

Nº 2854

Lei nº 319

dê-se crédito especial.

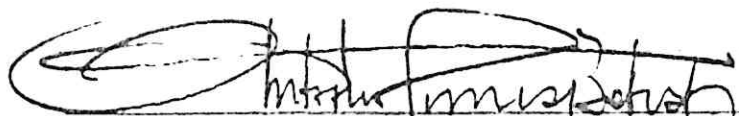
O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as obras
de adaptação do prédio da garagem da Prefeitura,
situado na Praça da Bandeira, para
nê-lo funcionar como primário.

Art. 2º - Para atender à despesa de
que trata o art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito
Municipal autorizado a abrir os créditos
necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
22 de maio de 1959.



Prefeito Municipal

Opaldoes

Secretário